



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 098/2007

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 14/12/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 136/GAB/PMSMG/2007.

Referência: Crédito adicional FUNDEB para vencimentos do magistério.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

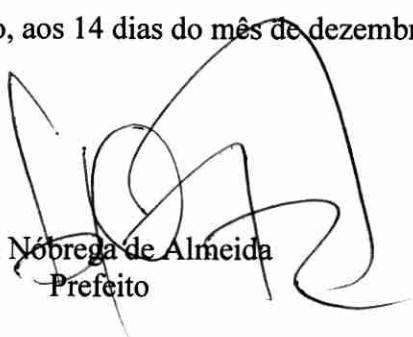
O FUNDEB foi devidamente propagado no exercício anterior, mas seus efeitos só podem ser sentidos a partir de agora. No exercício anterior sequer sobrou recurso para ratear entre os professores, em relação aos 60% que devem ser investidos obrigatoriamente em despesa de pessoal e valorização do magistério.

Esta é a razão da presente solicitação. Para este exercício, o Poder Legislativo já aprovou norma específica para o pagamento do abono com os recursos remanescentes. Cumpre-nos agora providenciar a suplementação, para que o recurso seja devidamente utilizado em despesa de pessoal e valorização do magistério municipal, que já adotou um plano de carreira, com apoio do MEC, entre 2002 e 2003, quando foi devidamente estudado e aprovado por esta Augusta Câmara.

Tendo em vista que se trata de recursos provenientes do FUNDEB para este exercício, e que esta Câmara já está entrando em recesso, solicitamos a fineza de apreciar a matéria em regime de urgência urgentíssima, convocando-se, para este fim, uma sessão extraordinária, uma vez que a última ordinária já aconteceu nesta segunda.

Contamos com vosso acato. Demonstramos sinceros agradecimentos. Reapresentamos as saudações e considerações de costume. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

98

PROJETO DE LEI Nº /2007

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar no
orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender necessidades da
Secretaria Municipal de Educação.

SUPLEMENTA

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 40.000,00
05.003.12.361.0012– 2052 – Manutenção do Fundeb 60%	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 30.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
Total Geral.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação do FUNDEB 60% no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 14 de Dezembro de 2007.



PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

OFICIO

Em, 14 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 098/07** que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”**. de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº.Sr.
ZILIO SOARES
Presidente da C.P. Finanças e Orçamento.
Câmara Municipal
Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO

Em, 14 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 098/07** que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”**. de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº Sr.

VAGNER REIS

Presidente da C.P. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Câmara Municipal

Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 098/07** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, de dezembro de 2007.



VAGNER REIS TENORIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELÍAS LOPES DA SILVA/Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 098/07** que
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei
supra mencionado, resolve exarar **Parecer Favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, de dezembro de 2007.



ZILIO SOARES DA SILVA / Presidente



DORALICE A. POLLETINI - Relator



CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro